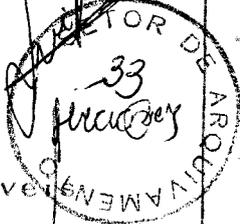


Prefeitura Municipal de João Monlevade



23 JUN 1978

LEI Nº 475, DE 19 DE JUNHO DE 1.978



Autoriza Permuta de imóveis

A Câmara Municipal de João Monlevade decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a permutar 162m² (Cento e sessenta e dois metros quadrados) de terras, parte do lote nº 13 (treze) da quadra 5 (cinco), situado na Rua Joaquim Pinto, nesta Cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade, por parte de um lote, com 180m² (cento e oitenta metros quadrados), situado na Rua Cachoeirinha, nesta cidade de João Monlevade, de propriedade do Sr. Noel dos Santos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 19 de junho de 1.978.

= ANTONIO GONÇALVES =

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e oito.

Adilson Prates dos Reis
Diretor de Administração